

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1307/2026

Convoca os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para reunião extraordinária destinada à eleição do Presidente Interino da Comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO o afastamento do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante, Presidente Titular da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em decorrência de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 0600038-69.2026.6.06.0003, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

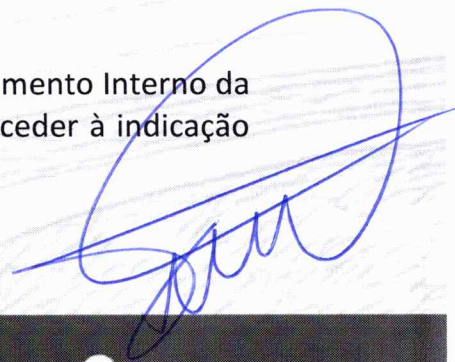
CONSIDERANDO que o afastamento judicial impede o referido Vereador de exercer, durante o período determinado, as atribuições inerentes ao mandato e, consequentemente, as funções próprias da Presidência da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento da Comissão, evitando a descontinuidade de suas atividades e eventual prejuízo à tramitação e apreciação das matérias submetidas à sua competência;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, na forma do art. 19 do Regimento Interno, exercer as funções administrativas e diretivas das atividades internas da Casa, inclusive dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e fazer cumprir o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a situação decorrente do afastamento judicial possui caráter excepcional e demanda a adoção das providências necessárias à recomposição da Presidência da Comissão, mediante observância das normas regimentais aplicáveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, compete ao Líder partidário proceder à indicação



dos Vereadores que deverão integrar as Comissões, nos casos de vaga, licença ou impedimento de algum dos membros da comissão;

CONSIDERANDO que, conforme Ofício encaminhado pelo Partido União Brasil, datado de 25 de fevereiro de 2025, foi indicado como Líder da referida agremiação partidária nesta Casa Legislativa o Vereador Carlos Jandro Mendes Loiola, a quem compete, na qualidade de Líder, exercer as prerrogativas regimentais inerentes à representação do partido, inclusive quanto à indicação de seus membros para composição das Comissões;

CONSIDERANDO que o Vereador Carlos Jandro Mendes Loiola, na condição de Líder do Partido União Brasil, formalizou junto ao departamento Legislativo a indicação do Vereador Francisco Quariguasi da Silva para compor interinamente a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em substituição ao Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante, afastado por determinação judicial;

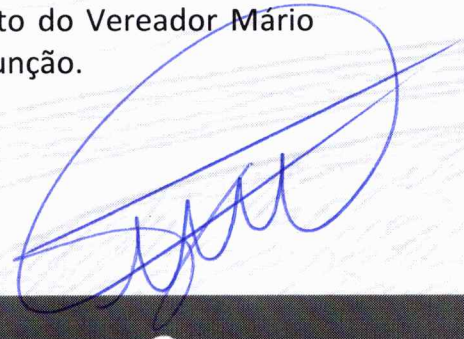
CONSIDERANDO, ainda, que a referida indicação se encontra devidamente registrada na Ata da Sessão Legislativa nº XX, realizada em XX de agosto de 2026, constituindo-se em manifestação formal da liderança partidária para o preenchimento da vaga anteriormente ocupada pelo Vereador afastado, em conformidade com o disposto no art. 43 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da continuidade dos trabalhos legislativos, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, bem como a necessidade de garantir o pleno funcionamento da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Sobral para reunião extraordinária, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2026, à partir das 09 (nove) horas, na Sala da Comissão.

Art. 2º A reunião extraordinária terá como finalidade específica a realização da eleição do Presidente Interino da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em razão do afastamento do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante, anteriormente investido na função.



Art. 3º A eleição de que trata esta Portaria será realizada pelos próprios membros da Comissão, observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, devendo o resultado ser formalizado em ata e comunicado à Presidência da Câmara para os registros e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º O Vereador eleito para a Presidência da Comissão exercerá as atribuições regimentais inerentes à função enquanto perdurar o período correspondente ao mandato da Comissão, ressalvadas as hipóteses de substituição, renúncia, destituição, impedimento ou outra situação prevista no Regimento Interno.

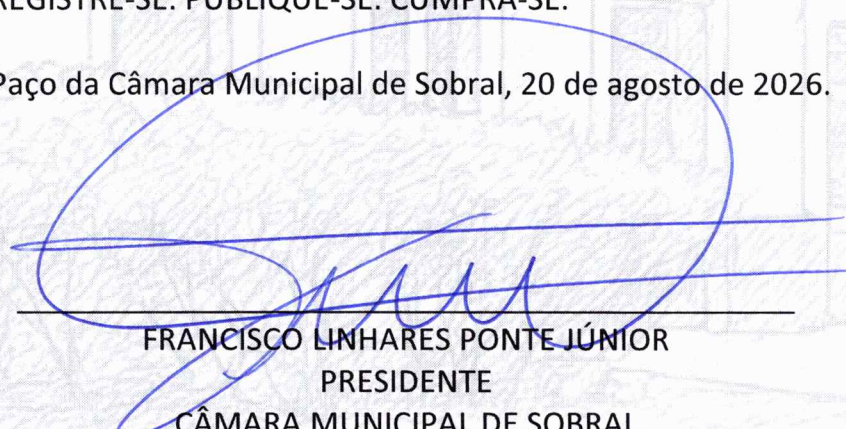
Art. 5º Ficam os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação formalmente convocados para comparecer à reunião extraordinária, devendo ser observados o quórum e os demais requisitos regimentais para sua instalação e deliberação.

Art. 6º O Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Sobral adotará as providências necessárias à comunicação dos membros da Comissão, à publicação desta Portaria e ao registro dos atos decorrentes da reunião extraordinária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Paço da Câmara Municipal de Sobral, 20 de agosto de 2026.



FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL